



PROCESSO Nº 48/12

PROTOCOLO Nº 11.040.293-7

PARECER CEE/CEB Nº 485/12

APROVADO EM 19/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS –UNINTER - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no município de Campo Magro, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio - modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1. Pelo ofício nº 05/2012 – SUED/SEED, (fls. 128), de 02 de janeiro de 2012, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, o protocolo em referência, datado de 06 de maio de 2011, por meio do qual o representante legal do CNECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda, mantenedor do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental Fase II e Médio, município de Curitiba, requer o credenciamento de Polo, no município de Campo Magro, para a oferta do Ensino Fundamental Fase-II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância (fls. 02).

1.2. Da instituição de ensino

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER localiza-se na Rua do Rosário n.º 47 – Centro, Município de Curitiba. Telefone: 08007020500. (fls. 03), endereço eletrônico: www.grupouninter.com.br.

1.2.1. Do credenciamento e autorização

O Parecer nº 56/2011 - CEB/CEE, aprovado em 10/02/2011 e Resolução Secretarial n.º 857/2011 – SEED, de 02/03/2011, concederam o credenciamento da instituição de ensino e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental-Fase II e Médio – modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, para o município de Curitiba e região metropolitana (fls. 5 a 17).



PROCESSO Nº 48/12

1.2.2. Da pretensão do Polo

A pretensão é de atuar à Rua Irmã Maria Elise Bosa, 46, Centro, no município de Campo Magro – PR.

1.2.3 Experiência anterior em Educação

Às folhas 18 a 24 do processo consta os cursos administrados pelo grupo UNINTER¹, no ensino superior, em bacharelado, licenciatura, curso superior de tecnologia na modalidade a distância e pós-graduação.

1.2.4. Do credenciamento e autorização de Educação Profissional

Em relação à Educação Básica, na modalidade Educação a Distância, resgate-se que o CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia, obteve credenciamento e autorização para a oferta da Educação Profissional Técnica nos anos de 2002 e 2003 e obteve cessação definitiva das atividades escolares relativa a Cursos Técnicos.

1.3 Para o pleito de credenciamento de polo, a instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa(fl. 42):

O Estado do Paraná conta com 399 Municípios numa área aproximada de 199.314,850 km². O Município de Campo Magro – PR se apresenta com uma população de aproximadamente 22.325 habitantes em 2007 segundo fonte do IBGE de 29/11/2007. a tendência econômica se apresenta para o comércio que empregam 315 pessoas. A indústria de transformação também contribui para o crescimento econômico do município com 87 unidades que empregam 677 pessoas sendo que os assalariados compõem mais 11.253 pessoas. Portanto, esta atividade é muito importante para a região e muitas famílias provem dela o seu sustento. Com base nos dados acima levantados, o Centro de Educação de Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER acreditou que poderia contribuir para o desenvolvimento da região implantando os seus cursos de EJA, modalidade a distância, com a contribuição de parcerias da rede privada de educação criando desta maneira um polo de apoio presencial. Haveria a implementação de novas tecnologias e a qualificação da mão-de-obra voltada para a educação a distância, já que existe pessoas com graduação e que podem nos atender. **Foram programados cursos, de capacitação para os tutores e gestores** com o objetivo de atender as necessidades emergentes desta nova modalidade de ensino. **A estrutura física do polo foi estudada. Outra situação que está sendo programada é a parceria com as empresas, instituições de ensino, ONGs, entre outros, para o desenvolvimento de ações sociais e de meio ambiente onde as comunidades locais seriam orientadas e atendidas em suas necessidades.** Tais ações criaram laços e a participação da mesma contribuirá para a melhoria social, cultural, científica e tecnológica local, corroborando dessa forma para o desenvolvimento da educação e do modelo sustentável da sociedade. **Também foram analisadas as facilidades do acesso visando o**

1 Cabe destacar que a experiência anterior em educação refere-se à UNINTER.
Cida



PROCESSO Nº 48/12

contexto da logística de distribuição de material didático e de comunicação para que nossos projetos de ensino obtivessem êxito na comunidade local instalada. (sem grifo no original).

Em relação à justificativa cabe ressaltar que a instituição de ensino responsável, credenciada e autorizada, em sua justificativa, assume compromisso com a formação continuada dos profissionais para o polo e com o desenvolvimento tecnológico em relação às demandas da sociedade local.

1.4.. Dos Documentos

1.4.1. Documentos sobre a constituição Jurídica, Fiscal e Parafiscal apresentados para a sede:

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER anexou a este protocolado os documentos e informações digitalizados e arquivados em CD-ROOM (fls. 43), contendo a documentação apresentada a este Conselho à época do credenciamento e autorização para o funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos - UNINTER – 02/12/2010, apresentando os seguintes itens:

- proposta pedagógica
- regimento escolar
- constituição jurídica
- capacidade financeira e fiscal

Note-se que estes documentos foram apresentados por ocasião de credenciamento do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos e os termos relacionados à regularidade jurídica e fiscal encontram-se vencidos.

1.4.2. No que tange aos documentos referentes às instalações físicas e infraestrutura do imóvel na cidade de Campo Magro, a instituição interessada, sede, faz a observação: “Os documentos que completam a listagem requerida serão disponibilizados à Comissão de Verificação Prévia para verificação *in loco*” (...) (fls. 44).

Simultaneamente, verifica-se que das informações documentais referentes às instalações físicas e infraestrutura sobre o polo, em conformidade com a normativa vigente, algumas não constam do processo. Diante da análise, constata-se que foram anexados alguns documentos em nome de uma segunda pessoa jurídica: **Yatagai Serviços de Ensino a Distância Ltda**, conforme segue:

- a) registro de imóvel ou termo de cessão de espaço físico não consta;
- b) planta de localização, não consta;
- c) planta baixa, não consta;
- d) alvará de licença - em nome de Yatagai Serviços de Ensino a Distância Ltda fls.45;



PROCESSO Nº 48/12

e) licença Sanitária – em nome de Yatagai Serviços de Ensino a Distância Ltda, fls. 46;

f) laudo do Corpo de Bombeiros – não consta.

1.4.3. Às fls. 25 a 40 consta um Contrato de Agendamento Educacional entre: como Proponente: CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda e CENECT – Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/S Ltda, ambos representados por Edmilson Picler, a outra parte designada como **Centro Associado Yatagai Serviços de Ensino a Distância Ltda**, com sede à Rua irmã Maria Elise Bosa, 46 – Jardim Novos Horizontes, cidade de Campo Magro, CNPJ/MF sob o n.º 07.516.232./0001-46, representada por Glacy Marfute Yatagai, sendo o objeto deste contrato (...) “o agenciamento na área educacional, **mediante prospecção de mercado e implementação, na modalidade a distância, dos cursos descritos no Anexo I e seus aditivos desde que, devidamente rubricado pelas partes integrantes do presente** (sem grifo no original).

1.4.4 Dos cursos descritos no anexo I, referentes a este contrato fls. 33:” Pós-Graduação – Especialização lato Sensu; Extensão Universitária; Graduação; Cursos Superiores de Tecnologia e Normal Superior.

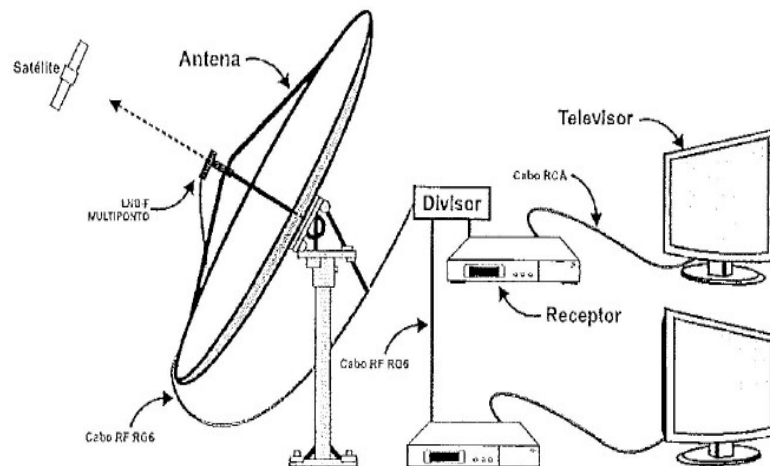


PROCESSO Nº 48/12

Satélite

1.4.5. A FUNET integra-se à Rede EDSAT de Educação via

Infraestrutura tecnológica de suporte remoto:



- Antena fechada Banda C (fibra ou alumínio) de 1,50m a 1,80m ou mais de diâmetro.
- LNBF - É o equipamento que converte o sinal eletromagnético recebido do satélite pela antena em um sinal elétrico a fim de que possa ser interpretado pelo receptor. LNBF é a abreviação de Low Noise Blockdownconverter Feed (ou Bloco de conversão de Baixo Ruído com Alimentador) e sua função é a de receber o sinal concentrado pela antena, transformá-lo em sinais elétricos, alterar a frequência da portadora do sinal e amplificá-lo para envio ao receptor conectado.multiponto 15° Banda C;
- Cabo de RF RG6 (acima de 60% de malha, ideal 90% de malha);
- Conectores F6 (no mínimo 6 unidades);
- Receptor Digital DVBS, com interface de acesso condicional IRDETO que sintonize Banda C; O receptor digital utiliza a mais nova tecnologia de transmissão e recepção de sinais de televisão.
- Graças ao uso da digitalização e compressão de sinais é possível receber um maior número de canais e serviços, com superior qualidade de áudio e de vídeo. Esse sistema permite ainda a possibilidade de transmitir e/ou receber
- informações adicionais de programação tais como guia de programação, canais de áudio alternativos, dados e interatividade – tudo no mesmo sinal.
- O Grupo Educacional Uninter utiliza sinal Digital.
- Divisor de sinal (splitter) de 1 para 4 na faixa de 9002400 Mhz;
- Fita de autofusão (ou altatensão) para vedar a conexão do LNBF com o cabo de RF;
- Televisor ou Projetor Multimídia.



PROCESSO Nº 48/12

1.4.6. Da biblioteca virtual da Sede:

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER informa que disponibiliza “biblioteca virtual com acervo eletrônico remoto, por meio de redes de comunicação e sistemas poderão ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: biblioteca.grupouninter.com.br” (fls. 52).

1.4.7. Dos recursos físicos, do Centro Associado Yatagai Serviços de Ensino a Distância Ltda, apresentados às fls. 53:

- a₁) espaço multimeios: 01;
- a₂) capacidade de alunos: 60;
- a₃) área total m²: 90;

- b₁) número de sala de aula: 02;
- b₂) capacidade de alunos: 60;
- b₃) área total m²: 90;

- c) sala de coordenação: 01;
- c₁) capacidade de alunos: 03;
- c₂) área total m²: 0;

- d) sala de estudos: 01;
- d₁) capacidade de alunos 60;
- d₂) área total m²: 90.

- e) laboratório de informática 01;
- e₁) capacidade de alunos 5;;
- e₂) área total m²: 40;
- e₃) número de computadores: 04

- f) complexo higiênico – sanitário: 02;
- f₁) capacidade de alunos 02;
- f₂) área total m²: 7,2
Adaptado às necessidade especiais.

- g) acervo bibliográfico 750
- g₁) capacidade de alunos 07 ;
- g₂) área total m²: .

Da análise dos dados apresentados acima, referentes às instalações administrativas, infere-se que quanto às salas de aula/tutoria, sala de coordenação do polo, instalações sanitárias e recursos de informática são precárias e insuficientes segundo a finalidade da atividade proposta. Não atendem às demandas individuais dos alunos.



PROCESSO Nº 48/12

1.4.8. Dados Gerais para a oferta do Curso no pretendido polo

Para pretensão de polo, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER, às fls. 70, prevê:

Número de tutores para cada 40 alunos: 01 para cada 40 alunos.

Às fls. 06 Parecer n.º 56/2011 CEB/CEE e fls. 10 deste processo, consta o número de vagas a serem ofertadas nos polos quando forem aprovados:

Número de alunos:40;

Número de tutores para cada 40 alunos: 01 para cada 40 alunos;

Número de salas disponíveis para os momentos presenciais: 02

Considerando que cada turma compareça ao centro uma vez por semana, que cada turma tem 40 alunos temos o seguinte resultado:

20 (2 turmas dia x 5 salas x 5 dias) x 40 alunos = **800 alunos para cada polo, cada entrada.** (sem grifo no original)

Tutor presencial: orienta o aluno em seus momentos presenciais no polo.

O tutor do polo também tem o apoio da equipe de professores e/ou tutores das disciplinas da sede da instituição.

Tutor a distância: estes professores e/ou tutores atenderão aos alunos em tempo real, em horários pré-agendados, através de chat, 0800, fóruns, rádio web (fls.64

Ressalte-se que ainda não estão disponíveis o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, bem como chat, 0800, fóruns, rádio web, entre outros, para o pretendido polo.

1.4.9. Da Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Regimento Escolar

A instituição de ensino anexou a este protocolado a Proposta Pedagógica, o Plano de Curso e o Regimento Escolar que estão digitalizados e arquivados em CD-ROOM (fls. 72), contendo a documentação apresentada a este Conselho à época do credenciamento e autorização para o funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos - UNINTER – 02/12/2010.

1.4.10. Dos recursos: Laboratório de Química, Física e Biologia e Biblioteca

Às fls. 54 do processo em análise o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER informa **que os alunos que matricularem no polo de Campo Magro poderão fazer uso do “laboratório e da biblioteca da sede”** do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos-UNINTER.



PROCESSO Nº 48/12

Ainda cabe mencionar que está descrito às fls. 54 a 58 e 59 a 62, a relação de materiais do Laboratório de Química, Física e Biologia e acervo bibliográfico da Central da sede da instituição, à Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba.

1.4.11 Laboratório de Informática

Em relação ao Laboratório de Informática, às fls. 81 a instituição de ensino sede, compromete-se “a adequar o número de equipamentos ao número de alunos matriculados, assim que obtenha seu credenciamento.

1.4.12. Organização dos Momentos Presenciais e a Distância

Organização presencial: 15% da carga horária dos cursos (fls. 82):

Encontro Dialógico Interativo:

Uma vez por semana durante o período de integralização do curso, dia e horário pré determinados. Momento em que os alunos, com presença obrigatória se sala, assistem às aulas sob supervisão de um tutor. Estas aulas são transmitidas via satélite. Na sala, os alunos assistem às aulas ministradas ao vivo pelo professores especialistas das disciplinas do curso e podem interagir com os professores. Todas as aulas ministradas, após 72 h de sua veiculação, ficam à disposição dos alunos para serem revistas.

Avaliação:

A avaliação é compulsoriamente presencial, com presença obrigatória dos estudantes, aplicada no Polo de Apoio Presencial, de forma individual, sem consulta e com dez questões objetivas de múltipla escolha. **O Estudante e o Tutor Presencial agendam uma data e horário para realizar a prova on-line no polo.** A avaliação on-line conta com o acompanhamento do Tutor Presencial, que é o responsável por manter a disciplina e a lisura do processo de avaliação.

Tutoria – presencial e/ou a distância: 15% da carga horária de integralização dos cursos:

Tutoria e ou Rádio Web:

Após cada aula ministrada, os professores fazem a tutoria online e/ou participam do programa de Rádio Web. Nesta ocasião, os alunos interagem ao vivo com o professor, discutindo e resolvendo as suas dúvidas

Atividades Supervisionadas:



PROCESSO Nº 48/12

São atividades propostas aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, realizadas individualmente com a orientação do Tutor Presencial, se necessário. As atividades fazem parte do material didático virtual, especialmente produzido para modalidade a distância é composto pelo conteúdo didático das disciplinas, leituras complementares que contextualizam as informações e exercícios de autoavaliação. Podem ser realizadas no polo de Apoio Presencial, individualmente ou em pequenos grupos. Durante a realização dessas atividades os estudantes contam com a orientação dos Tutores Locais do polo de Apoio Presencial e com os Tutores da Tutoria a Distância (da sede da instituição de ensino) por telefone – 0800, por Chat, Fórum ou por e-mail. Ao efetivar reuniões de estudo é registrado a atividade, o local, o horário e o nome dos estudantes presentes, entregue ao Tutor Presencial do polo de Apoio Presencial para que seja arquivado como documento comprobatório de realização da atividade supervisionada na pasta de cada estudante.

Trabalhos Escolares:

Constituem-se como uma produção de reflexão proposta para a ampliação e aprofundamento da aprendizagem no final de cada disciplina. Elaborados com questões a serem realizadas pelo estudante ao final de cada disciplina com base nos temas indicados. As orientações para esta produção são disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem. As questões propostas são de responsabilidade dos professores da disciplina e dos tutores centrais, sob a supervisão da coordenação do curso.

(fls. 83):

A distância: 70% da carga horária de integralização do curso

Estudo Individual:

Proposta para que o estudante tenha melhor desempenho na aprendizagem. São atividades de estudo e aprofundamento individual. Nesse período pede-se aos alunos que anotem as dúvidas para apresentá-las aos tutores e professores.

Ampliação Cultural:

Tempo designado, para consolidar o processo de formação e de aprendizagem. A ampliação cultural se dará com as condições sugeridas pelos professores, por meio de práticas, como ler, assistir a documentários e a filmes, pesquisar em outros autores, acessar a internet.

1.4.13 Do Corpo Técnico Administrativo/Pedagógico

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
*Glacy Marfurte Yatagay	Gestor/Direção	Letras – Português e Inglês Apresentou Declaração de Curso em Tecnologia em Processos Gerenciais Curso de Capacitação de Professores para EaD – UNINTER c/h: 20 h



PROCESSO Nº 48/12

* A Profissional Glacy Marfurte Yatagay, foi indicada como gestora e tutora da área: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

1.4.14. Às fls. 65 e 66, apresentou a relação dos professores e tutores a distância da Sede do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER.

PROFESSORES	DISCIPLINA	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
*Carlos Alberto Mazioki de Oliveira	Matemática/Professor	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
*Ricardo Avelar Sotomaior Karam	Matemática/Tutor	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
Célio Lara	L.E.M - Espanhol/Professor	- Letras – Português e Espanhol - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Edna Gambôa Chimenes	L.E.M - Espanhol/Tutora	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
Cornélio Sachwamback	Biologia/Professor	- Ciências Biológicas - Mestre em Engenharia de Produção - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
Maria Tereza Cordeiro Brito	Biologia/Tutora	- Ciências Biológicas - Especialista em Currículo e Prática Educativa - Especialização em Formação de Docentes e de Orientadores Acadêmicos em EaD (previsão de término do curso: em 2011)
Edilson Aparecido Chaves	História/Professor	- História - Mestre em Educação - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Gisele Thiel Della Cruz	História / Tutora	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
Josué Tadeu Borba	Física /Professor	- Física - Mestrado em Engenharia Mecânica e de Materiais - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)



PROCESSO Nº 48/12

PROFESSORES	DISCIPLINA	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
*Ricardo Avelar Sotomaior Karam	Matemática/Tutor	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
Juliano Orlandi	Filosofia/Professor	- Filosofia - Mestrado em Filosofia - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011) Não comprova experiência profissional em EaD
Luciana Teixeira	Filosofia/Tutora	- Filosofia - Mestre em Educação - Formação de Tutores em EaD (em curso) - Não comprova com certificação de conclusão em EaD.
Laércio de Mello	Geografia/Professor	- Geografia - Mestrado em Engenharia de Produção - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Curso Livre Pré-vestibular, modalidade a distância (192 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Marcus Rudolfo Kreuzer	Geografia /Tutor	- Bacharel em Geografia - Formação de Tutores em EaD (em curso) - Não comprova com certificação de conclusão em EaD.
Luiz Mosart de Oliveira	Arte/Professor	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas - Especialização em História da Arte: Artes Plásticas - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Carlos Alberto de Paula	Arte/Tutor	- Educação Artística - Formação de Tutores em EaD (em curso) - Não comprova com certificação de conclusão em EaD.



PROCESSO Nº 48/12

PROFESSORES	DISCIPLINA	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
Marlus Humberto Geronasso	Língua Portug./Professor	- Letras – Português e Inglês - Curso Livre Pré-vestibular, modalidade a distância (192 horas) - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Helenice Ramoiires Jamur	Língua Portuguesa/Tutor	- Letras – Português - Formação de Tutores em EaD (em curso) - Não comprova com certificação de conclusão em EaD.
Paulo Christoff	Química/Professor	- Química - Mestrado, área de concentração de Tecnologias Energéticas Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Daniel da Silva Faria	Química/Tutor	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
Rodrigo Tramutolo Navarro	Educação Física/Professor	- Educação Física - Mestrado em Educação - Especialização em Educação Física: Saber Escolar, Currículo e Didática - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
Leonardo Carbonieri Campoy	Sociologia/Professor	- Ciências Sociais - Especialização em Sociologia e Antropologia - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Solange Menezes da Silva Demeterco	Sociologia/Tutora	-Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional

* Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional em educação a distância.

•
• A instituição de ensino não comprovou a qualificação acadêmica e experiência profissional na tramitação do processo conforme as cotas emitidas pelo NRE e SEED (fls. 74,79 e 101).



PROCESSO Nº 48/12

Ressalte-se que à época de aprovação do Parecer acima citado, no quesito: corpo técnico administrativo e equipe multidisciplinar, o Parecer foi aprovado com ressalvas, no que tange ao inciso VII do art. 17 da Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR.

1.4.15 Tutores por Área de Conhecimento (fls. 96 a 104)

TUTORES	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
*Glacy Marfurte Yatagay	Área de Conhecimento: Linguagens , Códigos e suas Tecnologias	Letras – Português e Inglês Apresentou Declaração de Curso em Tecnologia em Processos Gerenciais Curso de Capacitação de Professores para EaD – UNINTER c/h: 20 h
*Sabrina Yatagai	Área de Conhecimento: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática Participação no curso de Capacitação para EaD – c/h40 h
Oswaldo Luís Meza Siqueira	Área de Conhecimento: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História Especialização em Metodologia do Ensino de História Participação no curso de Capacitação para EaD – c/h20 h

Note-se: foram apresentados somente 01 (um) tutor por área de conhecimento, contrariando a Matriz Curricular apresentada na Proposta Pedagógica.

*Não foi comprovado qualificação específicas compatível com a modalidade que a instituição pretende atuar.

1.4.16. Matrizes Curriculares



PROCESSO Nº 48/12

ENSINO FUNDAMENTAL FASE II				
Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância –UNINTER				
Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S LTDA				
Município: Curitiba NRE: Curitiba				
Ano de Implantação: 2010 Forma: A Distância				
Carga Horária Total do Curso: 1620 horas				
Carga Horária Total Presencial do Curso: 486 horas				
Carga Horária Total a Distância do Curso: 1134 horas				
DISCIPLINAS	CHP	CHTu	CHD	CHT
Língua Portuguesa	60	60	280	400
Arte	15	15	70	100
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	09	09	42	60
Educação Física	09	09	42	60
Matemática	60	60	280	400
Ciências Naturais	30	30	140	200
História	30	30	140	200
Geografia	30	30	140	200
TOTAL	243	243	1134	1620
Língua Estrangeira Moderna – Inglês*	09	09	42	60
Ensino Religioso*	09	09	42	60

CHP – Carga Horária Presencial Obrigatória

CHD – Carga Horária a Distância

CHT – Carga Horária Total

CHTu – Carga Horária Tutorial – Presencial/On line

*** Disciplinas de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino de matrícula facultativa para o educando**



PROCESSO Nº 48/12

ENSINO MÉDIO					
Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER					
Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S LTDA					
Município: Curitiba NRE: Curitiba					
Ano de Implantação: 2010 Forma: A Distância/Por Disciplinas					
Carga Horária Total do Curso: 1200 horas					
Carga Horária Total Presencial do Curso: 360 horas					
Carga Horária Total a Distância do Curso: 840 horas					
	DISCIPLINAS	CHP	CHTu	CHD	CHT
	Língua Portuguesa	33	33	154	220
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	12	12	56	80
	Arte	09	09	42	60
	Filosofia	12	12	56	80
	Sociologia	12	12	56	80
	Educação Física	09	09	42	60
	Matemática	33	33	154	220
	Química	12	12	56	80
	Física	12	12	56	80
	Biologia	12	12	56	80
	História	12	12	56	80
	Geografia	12	12	56	80
	TOTAL	180	180	840	1200
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês*	04	04	52	60

LEGENDA: CHP - Carga Horária Presencial, CHTu – Carga Horária Tutorial – Presencial/online, CHD – Carga Horária a Distância, CHT – Carga Horária Total

* Disciplinas de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino de matrícula facultativa para o educando



PROCESSO Nº 48/12

1.4.17. Da análise das Matrizes Curriculares

a) Para o Ensino Fundamental – Fase II: a carga horária total de 1620 (mil, seiscentas e vinte) horas, sendo 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas para os momentos presenciais, correspondendo a 30% do total de horas e 1.134 (mil, cento e trinta e quatro) horas a distância, equivalente a 70% do total de horas.

b) Para o Ensino Médio: carga horária total de 1200 (mil e duzentas) horas, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas para os momentos presenciais, correspondente a 30% do total de horas e 840 (oitocentas e quarenta) horas a distância, equivalente a 70% do total de horas.

Note-se que a Comissão de Verificação faz menção sobre a organização curricular, conforme matriz: “É importante ressaltar que, apesar da matriz curricular informar que a Carga horária total presencial do curso é de 486 horas, ou seja, 30% da carga horária, este total está representado na matriz curricular com apenas 15% da carga horária como presencial e os demais 15% referem-se à tutoria seja esta presencial ou *online*.”

2. Mérito

2.1. Trata-se de pedido para o credenciamento de polo para a oferta do Ensino Fundamental-Fase II e Ensino Médio - modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Município de Campo Magro.

A Educação a Distância para todo o território nacional está normatizada no Decreto Federal nº 5.622/05.

A Deliberação nº 01/07 – CEE/PR, de 09/03/07, estabelece para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná as normas específicas para credenciamento de instituições e autorização de cursos a distância.

Observe-se que a Deliberação nº 05/10 – CEE/PR, estabelece normas específicas “para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná”.

A Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR, dispõe sobre as “normas para a criação, credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização para funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às instituições de ensino da educação básica”, portanto, são normas gerais para a oferta de cursos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 48/12

Desta forma, da análise dos documentos anexados às fls. 29 e 90 a 94, pelo interessado, aduz-se que houve equívoco por parte da instituição de ensino, diante de conflito interpretativo entre as disposições das Deliberações supracitadas, a norma específica prevalecerá sobre as normas gerais.

2.1.2. Das condições financeiras e regularidade fiscal

A partir dessa premissa, consoante o art. 7.º, da Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR e da alínea I, do art. 12 do Decreto Federal n.º 5.622/05, no que tange à constituição jurídica da instituição (fls. 43), o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER deveria ter apresentado documentos junto ao protocolado, com a demonstração de capacidade e sustentabilidade financeira, ou seja, certidões de regularidade fiscal e do patrimônio atualizada. Entretanto, não o fez.

Limitou-se a resgatar que estes documentos foram apresentados “por ocasião do credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos – UNINTER”, solicitado no processo n.º 2383/10, o qual teve sua tramitação encerrada por meio do Parecer n.º 56/11 - CEE/PR. Assim, não pode a instituição em tela, valer-se de documentos de outro processo, haja vista seu encerramento. Ademais, ainda que admitidos documentos daquele, os seus termos seriam impeditivos, uma vez que as informações contidas naquelas certidões já estão vencidas.

2.1.3. Contrato de Agenciamento Educacional

Considerando os dispositivos mencionados no Contrato de Agenciamento Educacional, a análise documental demonstrou que o mantenedor do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER – Ensino Fundamental-Fase II e Médio firma um contrato de agenciamento na área educacional com YATAGAY SERVIÇOS DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA – CNPJ: 07.516.232./000-46, para desenvolver agenciamento na área educacional. Ocorre que na cláusula segunda consta no objeto do contrato : “ **agenciamento na área educacional, mediante à prospecção de mercado e implementação, na modalidade a distância dos cursos descritos no Anexo I** e seus aditivos desde que, devidamente rubricado pelas partes integrantes do presente (sem grifo no original), para os seguintes cursos: **Pós-Graduação – Especialização lato Sensu; Extensão Universitária; Graduação; Cursos Superiores de Tecnologia; Comércio Exterior, Gestão de Negócios de Pequeno e Médio Porte e Gestão de sistemas Produtivos Industriais; Normal Superior** (fls. 33). O contrato foi firmado entre as partes em 01/08/2005.(fls. 25 a 40)



PROCESSO Nº 48/12

Entretanto, observa-se que o Contrato de Agenciamento Educacional se constitui em contrato que informam vinculação comercial para os Polos do Ensino Superior (fls. 25 a 40), YATAGAY SERVIÇOS DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA e CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda, mantenedor da UNINTER e não se referem à solicitação de credenciamento e autorização de Polo para oferta do Curso Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a distância (fls. 02).

2.1.4. Aspectos legais e pedagógicos

A Deliberação n.º 01/07-CEE/PR, dispõe:

Art. 9º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que **operacionalizam funções pedagógico-administrativas** para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos (sem grifo no original).

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, **a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada** (sem grifo no original).

Esse dispositivo esclarece que toda a estrutura física, pedagógica e tecnológica, necessárias à execução e operacionalização da proposta pedagógica, visam o ensino e aprendizagem dos alunos.

Nessa direção, a norma tem o propósito de zelar pela conformidade da oferta, Educação de Jovens e Adultos, a distância

2.1.5. Dos recursos físicos e pedagógicos

O Decreto Federal n.º 5.622/05, dispõe:

Art. 12. O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao órgão responsável mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

[...]

III - plano de desenvolvimento escolar, para as instituições de educação básica, que contemple a oferta, a distância, [...] e para jovens e adultos;

[...]

VII - garantia de corpo técnico e administrativo qualificado;

[...]

X - descrição detalhada dos serviços de suporte e infra-estrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente a:

a) instalações físicas e infra-estrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;

b) laboratórios científicos, quando for o caso;



PROCESSO Nº 48/12

[...]

bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação a distância.

De acordo com a Comissão Verificadora constituída pelo ato Administrativo n.º 55/2011 fls. 95:

(...) segundo o processo às fls 81, e também de acordo com as informações das professoras Glacy Marfurte e Maria Tereza Cordeiro os alunos **deverão utilizar a Biblioteca e o Laboratório de Física, Química e Biologia da Sede em Curitiba que fica a 17,3 km de Campo Magro**. Não haverá nenhum sistema de transporte oferecido pela instituição para esse deslocamento (...)(sem grifo no original).

Sendo assim, conclui-se que o local indicado para funcionamento de Polo, não dispõe de espaço físico adequado, limitando e comprometendo o atendimento ao alunado, embora declarado na justificativa (fls.42) para a oferta neste município “ [...] a estrutura física do futuro Polo foi estudada. [...] onde as comunidades locais seriam orientadas e atendidas em suas necessidades” [...]

Portanto, o condicionamento posto, sobre a utilização do laboratório e biblioteca na sede, impossibilita a instituição de ensino de cumprir o disposto inciso II, art. 2.º, da Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR: “organização sistemática dos recursos metodológicos e técnicos utilizados na mediação do processo de ensino e aprendizagem” Ademais, indo na contramão da proposta pedagógica da apresentada pela instituição de ensino sede.

É importante mencionar o relatado pela Comissão de Verificação, referente ao acervo para atendimento no Polo:

Foi constatado a existência de uma estante com alguns livros, mas não estavam catalogados porque segundo a professora Glacy Marfurte, os mesmos fazem parte seu seu acervo pessoal e de sua filha, sendo alguns recebidos como doação pelo Farol do Saber. Os livros não possuem carimbos ou identificação da instituição” (sem grifo no original)

2.1.6. Os documentos juntados aos autos pela: YATAGAY Serviços de Ensino a Distância Ltda

- a) o Alvará para funcionamento (fls.33);
- b) licença sanitária (35);
- c) instalações físicas e infraestrutura tecnológica de suporte (fls.41 a 45), não constando termo de locação ou imóvel próprio da instituição credenciada.
- d) recursos de informática (41 a 45);
- e) instalações para estudos individuais e em grupo
- f) laudo do Corpo de Bombeiros (ato de verificação fls 103)



PROCESSO Nº 48/12

Enfatiza-se que o responsável pela execução das atividades pedagógicas e administrativas do Polo é o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER - Ensino Fundamental – Fase II e Médio, mantido por CENETC. Porém, o pedido para credenciamento e autorização de Polo, vem acompanhado de documentos da YATAGAY Serviços de Ensino a Distância Ltda, localizada na Rua Irmã Maria Elise Bosa, 46, Jardim Novos Horizontes com sede no município de Campo Magro – PR.

Esses fatos corroboram o afirmado anteriormente, isto é, os autos demonstram que a YATAGAY Serviços de Ensino a Distância Ltda, passa a executar funções e responsabilidades para a gestão da oferta do curso Educação de Jovens e Adultos, a distância, atividades que caberiam à instituição credenciada e autorizada, haja vista os documentos dessa segunda mantenedora que pode ser compreendida como terceirização de ato autorizatório, sem o respaldo legal para tanto.

Cumpr-se destacar, que as atribuições pedagógico-administrativas concedidas por meio de ato de credenciamento que é direta, nominal e intransferível, compreende tão somente os direitos para o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER, não compreendendo, portanto direitos a quaisquer outros. Assim sendo, o ato de credenciamento dado à instituição é personalíssimo, não poderá ser cedido a outra pessoa jurídica.

.2.1.7. Concomitante a esta inflexão, Katherine Finn Zander & Tais Moura Tavares discorrendo sobre o Federalismo e Gestão dos Sistemas de Ensino no Brasil compreendem que a delegação de competência concedida a outro é modo de repartição de renda e

a autonomia pode ser concebida como autonomia administrativa ou política. Autonomia administrativa é a que provem da delegação de competências de um órgão central para outro, que passa a executar as atividades que caberiam ao órgão central (Zander e Tavares;2011, p.119) .

2.1.8 Funções Técnico-Pedagógicas

A Deliberação n.º 01/07 -CEE/PR, dispõe:

Art.2.º Para atuar na educação a distância, o professor além de possuir habilitação específica deve ter condições de:

(...)

§ 3º Para assegurar a comunicação/interatividade professor – aluno, a instituição que pretender ofertar cursos ou programas a distância deverá:

(...)

XI – acompanhar os profissionais que atuam fora da sede, assegurando a esses e aos alunos o mesmo padrão de qualidade da matriz;



PROCESSO Nº 48/12

XII – orientar todos os profissionais envolvidos no programa e organizar os materiais educacionais de modo a atender sempre o aluno, mas também a promover a autonomia para aprender e para controlar o próprio desenvolvimento.

Ressalte-se que “as condições previstas neste artigo” se referem ao artigo 9º da referida Deliberação, que descreve detalhadamente todos os itens necessários para a implantação da EaD, evidenciando que os polos deverão possuir toda a estrutura física, pedagógica e tecnológica necessárias para a operacionalização e efetivação da proposta pedagógica, visando à aprendizagem dos alunos.

Ademais, cabe destacar que o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Fundamental e Médio obteve credenciamento e autorização para funcionamento pelo Parecer nº 56/11 e Resolução Secretarial 857/11. No entanto, para atendimento ao polo em tela, seguindo a linha do Decreto Federal, a instituição deveria ter realizado as adequações necessárias ao atendimento proposto. Exemplo disso, no que se refere à organização didática do curso, cronograma de oferta, guia de estudos dos alunos e material didático adequado à modalidade a que se propõe, conforme compromisso da instituição por meio do Processo n.º 2383/10: “**Todos os alunos matriculados nos cursos do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER receberão um exemplar de cada disciplina de seu curso.**” Porém, este compromisso não foi comprovado por meio dos documentos apresentados, contrariando a Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR e Decreto Federal n.º 5.622/05.

2.1.9. Na seqüência, cabe mencionar o art. 6.º do Decreto Federal 5.622/05:

Os **convênios** e os **acordos de cooperação** celebrados para fins de oferta de cursos ou programas a distância **ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS** [...] deverão ser submetidos à análise e homologação pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino,

Conforme a análise dos autos, no pedido de credenciamento da instituição de ensino em questão, não foi anexado nenhum documento que comprove convênios ou parcerias do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER e uma instituição de ensino devidamente credenciada pelo Sistema Estadual de Ensino, cuja finalidade é a oferta de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos a distância.

2.1.10. Sobre a qualificação dos profissionais da educação da unidade a ser descentralizada:

Para a composição do corpo técnico-administrativo, a sede apresentou um Gestor para o polo, acumulando a função de tutor, sem qualificação específica em EaD. Não foi previsto pessoal técnico -administrativo para o polo.



PROCESSO Nº 48/12

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER apresentou relação nominal de professores e tutores a distância da Sede (fls.65). A mesma listagem foi apresentada no processo n.º 2383/10 (já encerrado) o qual originou o Parecer n.º 56/11 - CEE/PR .Resumiu-se a apresentar uma “relação de professores”, deixando de comprovar a qualificação e experiência específica, conforme ressalvas apontadas no citado Parecer.

2.1.11. Quanto aos tutores do pretendido polo, foi apresentado a qualificação de 03 tutores, um por área de conhecimento. Não foi apresentado a comprovação de qualificação específica em educação a distância..

Infere-se que diante da previsão de matrículas para o polo: 800 alunos e o número de tutores apresentados , não subsidiará a prática pedagógica, e desobedece à norma vigente.

Vejam os estabelecidos na Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR estabelece:

Art. 9º A instituição interessada em obter credenciamento para oferta de Educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

V- comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional da equipe multidisciplinar docente e dos especialistas nos diversos suportes de informação e meios de comunicação de que se pretende valer, compatível com o nível em que a instituição pretende atuar.

2.1.12 Sobre os recursos tecnológicos:

Para o desenvolvimento da proposta pedagógica, do pretendido Polo, a Comissão Verificadora em seu relatório mencionou “ **não foi constatado a existência de computadores no interior das salas de aula objetivando o contato com a sede no momento das teleaulas**” (fls. 106)

Na sequência, ainda descreveu “ **possui uma mesa redonda com quatro cadeiras e um computador para o uso dos alunos do curso de graduação que funcionam no polo e que o mesmo será usado pela tutoria**”. (sem grifo no original).

Cabe frisar o Decreto Federal n.º 5622/05:

Art. 12 O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao órgão responsável, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

(...)

X- descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente a:

a) instalações físicas e infra-estrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores



PROCESSO Nº 48/12

Tendo em vista as disposições anteriores para a oferta de curso a distância, em que a mediação didático-pedagógica no processo de ensino e aprendizagem assegure a qualidade, a ausência de detalhamento dos serviços de suporte e infraestrutura adequados, compromete o bom desenvolvimento do curso.

2.1.13. Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º 388/2011 – NRE de Área Metropolitana Norte, composta por Dulce Pazinato Casarin, Técnica Pedagógica da SEED/DEB/EJA e Especialista em Educação a Distância, Telma Aparecida dos Santos Luzio Assessora Técnica da SEED/CEF e Raquel Souza de Lima, Técnica Pedagógica do NRE Área Metropolitana Norte, procederam a verificação *in loco*, à Rua Irmã Maria Elise Bosa, 46, com a finalidade de credenciamento de polo e autorização para a oferta de Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER, foi de Parecer desfavorável à autorização de polo na cidade de Campo Magro (fls. 110).

O Laudo Técnico da Comissão de Verificação – NRE de Área Metropolitana Norte, anexado às fls. 102 a 109, foi emitido nos seguintes Termos:

I Relatório Circunstanciado

I- RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

01. Introdução

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato n.º 388/11 - SEF/NREAMN, em 31 de outubro de dois mil e onze, composta por Dulce Pazinato Casarin RG.2.029.132-0, Técnica Pedagógica da SEED/DEB/EJA e Especialista em Educação à Distância, Telma Aparecida dos Santos Luzio RG.3.547.998-8, Assessora Técnica da SEED/CEF e Raquel Souza de Lima, RG 5.705.931-1, Técnica Pedagógica do NRE Área Metropolitana Norte, Setor da Educação de Jovens e Adultos-EJA para, sob a presidência da primeira, procederem à verificação *in loco*, no período da manhã, à Rua Irmã Maria Elise Bosa, 46, no Município de Campo Magro, para fins de Credenciamento de polo para oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental e Ensino Médio, a distância, conforme determina a Deliberação n.º 01/07 - CEE/PR.



PROCESSO Nº 48/12

2. Do atendimento à Comissão

A Comissão de Verificação compareceu ao Estabelecimento de Ensino no dia 31 de outubro de 2011, sendo recebida pela professora Maria Tereza Cordeiro Brito e pela Gestora e tutora no polo, Professora Glacy Marfurte Yatagai.

03. Dados da Instituição:

-Denominação Completa do Estabelecimento de Ensino: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER.

-Endereço da sede: Rua do Rosário, 147 e 149 - Centro - CEP 86.730-000 Curitiba-PR.

-Nomenclatura Completa da Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Educação,

Ciências e Tecnologia S/S Ltda. - CENECT.

-Endereço eletrônico: [www/uninter.com.br](http://www.uninter.com.br)

-Ato de Credenciamento da Instituição Sede: Parecer n.º 56/11 CEE/CEB/PR -

Resolução nº 857/11, de 02 de março de 2011.

-Endereço do Polo: Rua Irmã Maria Elise Bosa, 46, Campo Magro/PR.

-Número telefone (polo): 3677 2141 - 96 350153.

Núcleo Regional de Educação: Área Metropolitana Norte.

3.1 Constituição Jurídica da Instituição da Sede:

As informações abaixo relacionadas encontram-se no CD anexado ao protocolado às fls. 76 :

- Contrato Social ou Instrumento Particular de Constituição da Sociedade - Razão Social ou Associação e/ou Estatuto.

.: Representante Legal - ata da Entidade Mantenedora que constitui a direção - instrumento público de mandato.

- Prova de Idoneidade da Entidade Mantenedora e de todos os seus sócios.

- Da empresa mantenedora: certidão negativa do cartório de protesto; certidão

negativa do distribuidor cível da justiça comum; certidão negativa da justiça trabalhista.

- Dos sócios: certidão negativa do cartório de protesto; certidão negativa do distribuidor da justiça comum; certidão negativa do distribuidor cível da justiça federal; certidão negativa da justiça trabalhista; certidão negativa do distribuidor criminal da justiça comum; certidão negativa do distribuidor da justiça federal; prova de regularidade fiscal certidão negativa de tributos e contribuições federais assim como demonstrativos da capacidade financeira-administrativa - declaração de bens no Imposto de Renda.

- CNPJ: 02261854/0001-57



PROCESSO Nº 48/12

3.2 Do imóvel onde funcionará o polo:

-Documento que comprove a propriedade do imóvel ou comprove o direito de uso:

-Planta de Localização e Planta baixa: não foi apresentado planta de localização em escala e planta baixa com cortes e elevações

-laudo do Corpo de Bombeiros; da Vigilância Sanitária e Alvará de Licença:

4. Recursos Humanos no polo:

Segundo a Professora Maria Tereza, o corpo docente será contratado após aprovação do credenciamento e será iniciado pela implantação do Ensino Médio. Segundo foi informado, haverá três tutores no polo, os quais possuem curso de Capacitação para professores para EaD, pela FACINTER. São estes:

Sabrina Yatagai - Licenciada em Matemática (Para ministrar aulas da área de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias). -Osvaldo Luís Meza Siqueira - Licenciado em História. (Para ministrar aulas da área de Ciências Humanas e suas tecnologias). -Glacy Marfurte - Licenciada em Letras/Português-Inglês. (Para ministrar aulas da área de Linguagens, Códigos e suas tecnologias).

A professora Glacy Marfurte será tutora e também dirigente do polo, conforme informado à Comissão Verificadora.

5. Dados dos cursos:

-Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio - Educação de *Jovens* e modalidade Educação a Distância.

6. Regime de Matrícula:

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio: por

-Disciplina conforme Regimento Escolar - Art. 36.

-Idade mínima para ingresso: 18 anos completos para o ensino fundamental e médio. Porém, a legislação *prevê* a possibilidade de ingresso no Ensino Fundamental aos 15 anos.

[...]

7. Organização Curricular

É importante ressaltar que, apesar da matriz curricular informar que a Carga horária total presencial do curso é de 486 horas, ou seja, 30% da carga horária, este total



PROCESSO Nº 48/12

está representado na matriz curricular com apenas 15% da carga horária como presencial e os demais 15% referem-se a tutoria seja esta presencial ou *on line*.

8. Ambientes e recursos pedagógicos:

o espaço onde funcionará o polo, segundo a prof.^a. Glacy Marfurte, é uma construção que foi projetada para funcionamento de uma fábrica e foi readaptado para ambiente educacional. Verificamos e atestamos a existência de **três salas destinadas para salas de aulas com uma televisão em cada sala**:-Sendo uma com 17 carteiras, a segunda com 15 carteiras e a terceira com 10 carteiras. Foi constatado que **as salas são separadas umas das outras com divisória de compensado, comprometendo a acústica da sala. Uma das salas tem ventarola e outra não tem janelas a serem abertas para circulação do e nem ventiladores**. Não foi constatado a existência de computadores no interior das salas de aula objetivando o contato com a sede no momento das teleaulas. Foi informado que haverá o sistema a *wireless* e será utilizado *notebook*. Também não foi constatado área externa livre para convivência dos alunos.

Quanto aos espaços existentes para funcionamento dos diferentes serviços existentes temos a relatar:

- a) secretaria: 01 sala para recepção.
- b) instalações sanitárias: 01 masculino e 01 feminino- adaptado para portadores de necessidades especiais;
- c) biblioteca, Laboratório de Física, Química e Biologia: Foi constatado a existência de uma estante com alguns livros, mas não estavam catalogados porque segundo a professora Glacy Marfurte, os mesmos fazem parte de seu acervo pessoal e de sua filha, sendo alguns recebidos como doação pelo Farol do Saber. Os livros não possuem carimbos ou identificação da Instituição. Possui no mesmo espaço uma mesa redonda com quatro cadeiras e um computador para o uso dos alunos do curso de graduação que funcionam no polo e que o mesmo será utilizado pela tutoria.

Segundo o processo às fls. 81 e também de acordo com a informação das Professoras Glacy Marfurte e Maria Tereza Cordeiro os alunos deverão utilizar a Biblioteca e o Laboratório de Física, Química e Biologia da Sede em Curitiba, que fica a **17,3 Km** de Campo Magro. Não haverá nenhum sistema de transporte oferecido pela instituição para esse deslocamento, os alunos deverão fazer uso do sistema de transporte público ou outros meios, a seu critério.

- d) Material de apoio, recursos audiovisuais e tecnológicos adequados ao desenvolvimento da proposta pedagógica:



PROCESSO Nº 48/12

3 aparelhos de televisão.

3 DVDs;

1 máquina de xerox (não estava funcionando no momento da verificação)

-1 computador no espaço da secretaria;

-laboratório de informática: No processo às fls. 53, consta a existência de 01 computador e, **no momento da verificação foi constatado a existência de 4 computadores cujos modelos são antigos e com falta de programa que permita a abertura de alguns dos arquivos existentes no ambiente virtual de aprendizagem.**

e) Portal e Ambiente Virtual de Aprendizagem:

-01 (uma) home-page (www.grupouninter.com.br)

-Quanto ao ambiente virtual de aprendizagem - AVA, da sede, foi feita uma demonstração pela prof.^a. Maria Tereza Cordeiro Brito, no momento da verificação. Foi constatado que há espaço destinado a Rota de Aprendizagem em atividades supervisionadas e avaliações, chat, fórum, trabalhos em grupo, controle de acesso dos alunos às atividades e e-mail. Houve problema para acesso a alguns arquivos da plataforma, impedindo assim a sua análise no momento da verificação.

-Para acesso ao AVA (ava.grupouninter.com.br) , deverá ser utilizado:
Usuário: 622775 e Senha: 764876

Ao acessar o ambiente virtual de aprendizagem foi constatado que não há material didático disponível, apenas um arquivo em "pdf", com "sliaes" denominado "Língua Port. Aula 1" até aula 24 em Rota de Aprendizagem. Também na disciplina de Geografia há slides com aulas de 01 a 12, na disciplina de História, há um plano de ensino onde consta: apresentação, objetivo geral, perfil do aluno; orientações pedagógicas nas fases presencial e a distância. Consta a disciplina de Arte, porém ainda em fase de construção, pois não consta informação em Plano de Ensino, avaliações, rota de aprendizagem e trabalhos.

-Para acesso à biblioteca virtual é preciso acessar o endereço: <http://biblioteca.grupouninter.com.br>. Porém, não foi constatado acervo específico para Educação Básica. Foi questionado sobre o material didático específico para a Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental Fase II e Médio a distância e **foi informado que o material a ser utilizado é o mesmo do ensino presencial, conforme apresentado no processo de credenciamento e autorização de Curso para a sede.**

-Foi informado de que a aula presencial será através de teleaula, uma vez por semana (às quintas-feiras), no horário das 19h15 às 22h35 e



PROCESSO Nº 48/12

será transmitida via satélite, direto do estúdio da UNINTER sede, em Curitiba. As atividades chamadas de "supervisionadas" são tarefas que deverão ser realizadas pelos alunos em horário diferente do horário da aula e poderá ser feita individualmente ou com o auxílio do tutor do polo.

O sistema de avaliação a ser utilizado será o mesmo apresentado quando do processo de Credenciamento e Autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos a distância, pela sede, conforme Parecer n.º 56/11 - CEE/PR.

9.Regimento Escolar

o Regimento Escolar, do **Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER**, teve sua aprovação através do Ato Administrativo nº 509/10 e Parecer Conjunto nº109/10.

10. Acesso adequado a portadores de necessidades especiais.

-Não foi constatado a existência de rampa e acesso a portadores de necessidades especiais

11 - CONCLUSÃO

Considerando a análise da documentação exigida no processo e na verificação *in loco*, bem como, as condições ambientais, materiais e pedagógicas adequadas ao desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do polo de Educação de Jovens e Adultos, Fase II e Ensino Médio, na modalidade a distância, da UNINTER, em Campo Magro, somos de parecer Desfavorável a autorização deste polo de Educação de Jovens e Adulto, Fase II e Ensino Médio, na modalidade a distância, da UNINTER, no município de Campo Magro.

Curitiba, 01 de novembro de 2011.

A Comissão
Nome Dulce Pazinato Casarin
Raquel Souza de Lima
Telma Aparecida Santos Luzia



PROCESSO Nº 48/12

2.1.14. Sobre o Parecer nº 2991/11 – CEF/SEED

Do Parecer nº 2991/11 – CEF/SEED, é importante relatar o seguinte desfecho (fls.125):

(...)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, considerando a documentação apresentada, a cota da CEJA/DEB/SEED, o Relatório da Comissão de Verificação Prévia do NRE de da Área Metropolitana Norte, encaminha o protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para análise e Parecer da presente solicitação.

II – VOTO DO RELATOR

Consoante preceito Constitucional, a educação é um direito público subjetivo. Assim, cabe à administração pública, in casu às escolas públicas do Estado do Paraná, assegurá-lo.

Entretanto, a Carta Magna assegura o interesse da participação de entes privados na educação com fundamento no inciso IV do art. 1.º, pelo qual o Estado deve valorizar a iniciativa privada na construção do Estado Democrático de Direito. Ademais, a CF/88 garante a oferta de atos escolares pelas instituições privadas com fundamento no art. 209, ressalvadas:

“I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.”

Depreende-se da Carta Magna que a oferta educacional por entes privados constitui-se em múnus público, isto é, para além dos interesses lucrativos, para atuar no Sistema Estadual de Ensino do Paraná o ente privado deve, primeiramente, credenciar-se e obter autorização para o curso que pretende ofertar. Esse ato público autorizativo (permissão do Estado) vinculará a instituição ao sistema.

Para tanto, a instituição de ensino privada deverá atender às exigências dispostas no Decreto Federal n.º 5.622/05 e Deliberação n.º 01/07-CEE/PR.

A partir dessa premissa, o credenciamento e a autorização tratam-se de atos públicos, portanto, personalíssimos e intransferíveis.

Dessa forma, se nem a administração pública pode dispor de sua responsabilidade, afinal trata-se de direito público subjetivo à educação, o qual cabe à administração pública assegurá-lo, muito menos pode um ente privado delegá-lo a outrem.



PROCESSO Nº 48/12

A documentação apresentada pelo Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER, não assegura a existência de condições mínimas para a oferta pretendida, nos seguintes aspectos:

a) o Contrato de Agenciamento Educacional se constitui em contrato que informa vinculação comercial para os polos do Ensino Superior (fls. 25 a 40), YATAGAI Serviços de Ensino a Distância Ltda e CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda, mantenedor da UNINTER. Portanto, não se refere à solicitação de credenciamento e autorização de polo para oferta do Curso Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a distância (fls. 02).

b) o responsável pela execução das atividades pedagógicas e administrativas do polo é o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER - Ensino Fundamental – Fase II e Médio, mantido por CENETC. Porém, para obter o credenciamento e autorização de polo, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER junta documentos da IYATAGAI Serviços de Ensino a Distância Ltda, localizado na Rua Irmã Maria Elise Bosa, 46 no município de Campo Magro-PR.

c) os autos demonstram que o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER pretende delegar atos escolares e responsabilidades à IYATAGAI Serviços de Ensino a Distância Ltda, no município de Campo Magro – PR para a gestão da oferta do Curso Educação de Jovens e Adultos, a distância. Entretanto, resgate-se que esses atos são de sua responsabilidade, haja vista que essa instituição obteve ato regulatório do credenciamento e da autorização para atuar no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. de outra forma, essa delegação de responsabilidade sobre atos escolares poder-se-ia caracterizar-se como terceirização ilegal de ato autorizatório.

d) o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é de parecer desfavorável à autorização do polo para a oferta de Educação de Jovens e Adultos-Fase II e Ensino Médio, na modalidade a distância, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER, no município de Campo Magro, considerando a análise da documentação do processo e a verificação *in loco*, como também as condições ambientais, materiais e pedagógicas adequadas ao desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico no polo de Campo Magro.



PROCESSO Nº 48/12

Por todo o exposto, indefere-se o credenciamento de polo de Campo Magro, localizado na Rua Irmã Maria Elise Bosa, 46, no município de Campo Magro-PR representado por IYATAGAI Serviços de Ensino a Distância Ltda, como unidade descentralizada de funções pedagógico-administrativas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Médio do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER, Ensino Fundamental - Fase II e Médio, localizado na Rua do Rosário nº 47 – Centro, Município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/S LTDA – CENECT, município de Curitiba/PR.

O processo deverá ser arquivado neste Conselho Estadual de Educação para constituir acervo e fonte de informação.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretária de Estado da Educação para as devidas providências e a instituição de ensino para conhecimento.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 19 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE